



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3350

Ji-Paraná (RO), 26 de agosto de 2020

### SUMÁRIO

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| AVISOS DE LICITAÇÃO.....      | PÁG. 01 |
| AVISO DE DISPENSA.....        | PÁG. 01 |
| ORDENS DE SERVIÇO.....        | PÁG. 01 |
| PORTARIAS.....                | PÁG. 01 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.... | PÁG. 02 |
| RELATÓRIO DE FPS.....         | PÁG. 05 |
| DECRETOS.....                 | PÁG. 13 |

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11753/2018/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Materiais de papelaria e materiais para artesanato)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **RS154.434,70 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. Data de Abertura: **10/09/2019**. Horário: **09hs30min**. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de agosto de 2020.

**Hevileny Mª C. de Lima Jardim**  
Pregoeira  
Decreto nº 11.848/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3641/2020/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) veículo Automotor 0km de 07 lugares para suprir as necessidades do Abrigo Municipal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **RS100.063,22 (cem mil, sessenta e três reais e vinte e dois centavos)**. Data de Abertura: **11/09/2020**. Horário: **09hs30min**. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de agosto de 2020.

**Hevileny Mª C. de Lima Jardim**  
Pregoeira  
Decreto nº 11.848/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8481/2019/FCJP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico da Casa do Artesão e Museu das Comunicações**,

para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **RS6.696,60 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**. Data de Abertura: **11/09/2020**. Horário: **09hs00min**. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de agosto de 2020.

**Eder Leoni Mancini**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 11.847/2019

### AVISO DE DISPENSA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 059/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6675/2020/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público que o Processo nº 1-6675/2020/SEMAD cujo objeto é a **Despesas com material de consumo (Recarga de extintores)**, para atender às necessidades do(a) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, teve Dispensa de Licitação de acordo com o Inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 em favor da(s) empresa(s):

**PORTEL & GUIMARÃES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 21.745.097/0001-31, com o valor de R\$ 1.371,50 (um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Ji-Paraná, 24 de agosto de 2020.

**Eder Leoni Mancini**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 11.847/GAB/PMJP/2019

### ORDENS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 035/GESCON/SEMLAN/2020

Determina à Empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELL**, a execução da obra de "prestação de serviços de adequação do muro do CMEI Marcelino Calegário" vinculado ao Contrato nº 087/PGM/PMJP/2020

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**, Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13051/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELL**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 019/CPL/PMJP/2020, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n. 123/2006, e seus alterações pela Portaria Ministerial n. 424/2016, e com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-2608/2020 SEMED/SEMLAN.

#### DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de **prestação de serviços de adequação do muro do CMEI Marcelino Calegário**, vinculado ao Contrato nº 087/PGM/PMJP/2020, processo administrativo n. 1-2608/2020-SEMED/SEMLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Ji-Paraná - RO, 14 de agosto de 2020.

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
Secretária Municipal de Planejamento Interina  
Decreto n. 13051/GAB/PM/JP/2020

Elaborado por:

**TAIS CORREIA ALVES**  
Dec. n. 10654/GAB/PM/JP/2019

SEMLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 036/GESCON/SEMLAN/2020

Determina à Empresa **AIR CLEAN TECNOLOGIAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELL**, a execução da obra de "fornecimento e instalação de Climatizadores para o Feirão do Agricultor" vinculado ao Contrato nº 063/PGM/PMJP/2020

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**, Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13051/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa **AIR CLEAN TECNOLOGIAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELL**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 016/CPL/PMJP/2020, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n. 123/2006, e seus alterações pela Portaria Ministerial n. 424/2016, e com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-14985/2019 SEMAGRI/SEMLAN.

#### DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de **fornecimento e instalação de climatizadores para o Feirão do Agricultor**, vinculado ao Contrato nº 063/PGM/PMJP/2020, Termo de Convênio n. 298/PGE-2019, processo administrativo n. 1-14985/2019-SEMAGRI/SEMLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Ji-Paraná - RO, 14 de agosto de 2020.

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
Secretária Municipal de Planejamento Interina  
Decreto n. 13051/GAB/PM/JP/2020

Elaborado por:  
**TAIS CORREIA ALVES**  
Dec. n. 10654/GAB/PM/JP/2019

SEMLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168

### PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### PORTARIA Nº 090/GESCON/SEMLAN/2020

Nomeia servidores públicos para **verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento**.

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**, Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 13051/GAB/PM/JP/2020:

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **prestação de serviços de adequação do muro do CMEI Marcelino Calegário**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-2608/2020 SEMED/SEMLAN e contrato de nº 087/PGM/PMJP/2020.

**ART. 2º** - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

**VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO**  
**TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

**ART. 3º** - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instrui o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 087/PGM/PMJP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

**ART. 4º** - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-DBRAS, SIMEC, SICOWN e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

**Cumpra-se, Publique-se.**

Ji-Paraná - RO, 14 de agosto de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS  
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
Secretária Municipal de Planejamento Interina  
Dec. nº 13051/GAB/PM/JP/2020

SEMLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná, localizado na Rua Dom Bosco, 1300, Bairro Dom Bosco nesta cidade de Ji-Paraná/RO em horário comercial.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 032/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento

equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 65);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 65);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - O prazo estabelecido para assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento são de 05(cinco) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.5 - Item n. 05 - cancelado no julgamento, conforme Termo de Homologação, fls. 295/296.

13.6 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Mat. 11594

**Gilmao Ramos de Santana**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Ata  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICAS A.**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 01.571.702/0001-98, localizada na Rodovia BR 153, km 03, Chácara Retiro – Goiânia/GO (Fone: 62 3265-6562, e-mail: [licitacao@halexistar.com.br](mailto:licitacao@halexistar.com.br), [hospmedcba@uol.com.br](mailto:hospmedcba@uol.com.br)) neste Ato representada por **Leila Mara de Sousa Quaiotti**, portadora do RG n. 2.966.339 SSP/GO e inscrita no CPF/MF n. 527.149.691-00, (fls. 165); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (solução de reposição hídrica) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 295/296), seguido descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 079/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 57/79, do Processo Administrativo n. 1-5790/2020 -SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 032/SRP/CGM/2020**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de

empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.  
Ji-Paraná/RO, 26 de agosto de 2020.

**HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**  
CNPJ n. 01.571.702/0001-98

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 27.325.768/0001-91, Rua 02, Residencial Fonte das Águas, S/N, Qd. 04, It 19 – Goanira/GO (Fone: 62 3088-7645/9 9221-2116/9 9631-2489, e-mail: [licitacao@premiumhosp.com.br](mailto:licitacao@premiumhosp.com.br)), neste Ato representada por **Luiz Alfredo Lima Silva**, portador do RG n. 2008050283 SSP/DSPF/CE e inscrito no CPF/MF n. 264.528.653-23, (fls. 202); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (solução de reposição hídrica) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 295/296), segundo descrito no Termo de

Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 079/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 57/79, do Processo Administrativo n. 1-5790/2020 -SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 032/SRP/CGM/2020**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.  
Ji-Paraná/RO, 26 de agosto de 2020.

**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**  
CNPJ n. 27.325.768/0001-91

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 08.676.370/0001-55, Av. João Pessoa, 944, Martins – Uberlândia/MG (Fone: 34 3224-3308/3224-3325/3219-8357, e-mail: [atendimento@distribuidoraprosauade.com.br](mailto:atendimento@distribuidoraprosauade.com.br)), neste Ato representada por **Eduardo Chini**

**Calhau**, portador do RG n. 10.841.992 e inscrito no CPF/MF n. 047.382.156-71, (fls. 253); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (solução de reposição hídrica) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 295/296), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 079/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 57/79, do Processo Administrativo n. 1-5790/2020 -SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 032/SRP/CGM/2020**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.  
Ji-Paraná/RO, 26 de agosto de 2020.

**PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ n. 08.676.370/0001-55,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000144/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 79

Proc. Administrativo : 5790/2020

Nº Controle Ata : 032/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 26/08/2021

**Objeto / Descrição :** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (reposição hídrica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/08/2021**

**Fornecedor / Proponente : 5973 -HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca  | Unid. | Perc. % | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vlr. Saldo Total |
|------|--------------|---|-------|---------|-------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 1    | 008.003.621  | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA C OM 1000ML<br>HALEXISTAR   | BOL   | 0       | 27000 | 5,90           | 159.300,00  | 0          | 0          | 27000       | 159.300,00       |
| 3    | 008.004.274  | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML BOLSA FLEXIVEL ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO CFME RDC 45/AVISA<br>HALEXISTAR  | BOL   | 0       | 18750 | 3,18           | 59.625,00   | 0          | 0          | 18750       | 59.625,00        |
| 6    | 008.006.074  | SORO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER SUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPE E A OUTRA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)<br>HALEXISTAR | BOL   | 0       | 18000 | 4,26           | 76.680,00   | 0          | 0          | 18000       | 76.680,00        |

**Total (Por Fornecedor) : R\$295.605,00**

**Fornecedor / Proponente : 10000 -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE**

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca  | Unid. | Perc. % | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vlr. Saldo Total |
|------|--------------|---|-------|---------|------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 2    | 008.003.621  | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA C OM 1000ML<br>JP | BOL   | 0       | 9000 | 6,86           | 61.740,00   | 0          | 0          | 9000        | 61.740,00        |

**Total (Por Fornecedor) : R\$61.740,00**

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000144/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 79

Proc. Administrativo : 5790/2020

Nº Controle Ata : 032/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 26/08/2021

**Objeto / Descrição :** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (reposição hídrica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/08/2021**

**Fornecedor / Proponente : 97308 -PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**

| Item | Cód. Produto | Descrição<br>Marca  | Unid. | Perc. % | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. | Qtde. Ped. | Qtde. Saldo | Vlr. Saldo Total |
|------|--------------|---|-------|---------|------|----------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------|
| 4    | 008.004.274  | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML BOLSA FLEXIVEL ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO CFME RDC 45/AVISA<br>HALEXISTAR  | BOL   | 0       | 6250 | 3,53           | 22.062,50   | 0          | 0          | 6250        | 22.062,50        |
| 7    | 008.006.074  | SORO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER SUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPE E A OUTRA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA)<br>HALEXISTAR | BOL   | 0       | 6000 | 4,67           | 28.020,00   | 0          | 0          | 6000        | 28.020,00        |

**Total (Por Fornecedor) : R\$50.082,50**

**Total Registro de Preços (Inicial) : 407.427,50**

**Saldo Total: 407.427,50**

## RELATÓRIO FPS

# CRÉDITO E MERCADO

*Consultoria em Investimentos*  
Relatório Analítico dos Investimentos  
em julho de 2020

Este relatório atende a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

**CRÉDITO E MERCADO**  
*Consultoria em Investimentos*

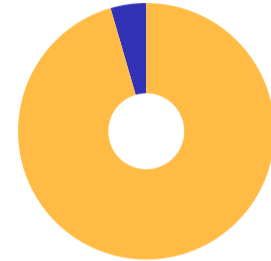
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/07/2020

**Carteira consolidada de investimentos - base (Julho / 2020)**

| Produto / Fundo                                     | Resgate    | Carência      | Saldo                 | Particip. S/ Total | Cotistas | % S/ PL do Fundo | RESOLUÇÃO - 3.922                  |
|---|------------|---------------|-----------------------|--------------------|----------|------------------|------------------------------------|
| CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA       | D+0        | Não possui    | 10.437.179,16         | 5,62%              | 791      | 0,08%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F... | D+0        | Não há        | 1.716.027,43          | 0,92%              | 918      | 0,01%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE... | D+0        | Não há        | 31.079.070,69         | 16,73%             | 959      | 0,39%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI... | D+2        | Não há        | 33.507.378,71         | 18,04%             | 312      | 1,60%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN... | D+1        | Não há        | 2.417.690,75          | 1,30%              | 675      | 0,04%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVI... | D+0        | Não há        | 29.190,59             | 0,02%              | 1.251    | 0,00%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ... | D+0        | Não há        | 28.426.599,96         | 15,30%             | 342      | 1,38%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN... | D+1        | Não há        | 881.905,85            | 0,47%              | 718      | 0,02%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ... | D+0        | Não há        | 25.782.125,63         | 13,88%             | 374      | 0,85%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F... | D+0        | Não há        | 4.722.272,69          | 2,54%              | 1.366    | 0,04%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA     | D+1800     | Não há        | 28.623.255,75         | 15,41%             | 18       | 15,08%           | Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a ' |
| CAIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO            | D+0        | Não há        | 21.880,75             | 0,01%              | 16.043   | 0,00%            | Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a ' |
| CAIXA FÁCIL FIC RENDA FIXA SIMPLES                  | D+0        | Não há        | 46,19                 | 0,00%              | 31.624   | 0,00%            | Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a ' |
| CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA        | D+0        | Não há        | 4.533.070,60          | 2,44%              | 102      | 1,35%            | Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a ' |
| CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP       | D+0        | Não há        | 5.254.351,95          | 2,83%              | 707      | 0,11%            | Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a ' |
| CONQUEST EMPRESAS EMERGENTES FIP - FCCQ11           | Não se ... | Não se aplica | 4.284.878,41          | 2,31%              |          | 0,00%            | Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' a ' |
| AQ3 RENDA FII - ARFI11B                             | Não se ... | Não se aplica | 4.068.555,45          | 2,19%              |          | 3,22%            | Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' b ' |
| <b>Total para cálculo dos limites da Resolução</b>  |            |               | <b>185.785.480,56</b> |                    |          |                  |                                    |

**Enquadramentos na Resolução 3.922/2010 e Política de Investimento (RENDA FIXA) - base (Julho / 2020)**

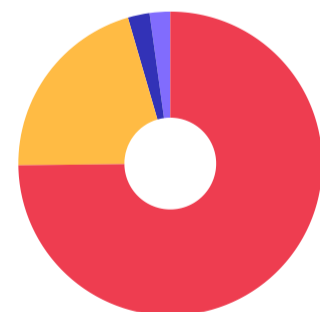
| Artigos - Renda Fixa                | Resolução %    | Carteira \$           | Carteira      | Estratégia de Alocação - 2020 |               |                | GAP Superior   |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------|---------------|-------------------------------|---------------|----------------|----------------|
|                                     |                |                       |               | Inf                           | Alvo          | Sup            |                |
| Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '   | 100,00%        | 138.999.441,46        | 74,82%        | 15,00%                        | 30,00%        | 90,00%         | 28.207.491,04  |
| Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' | 60,00%         | 0,00                  | 0,00%         | 0,00%                         | 10,00%        | 60,00%         | 111.471.288,34 |
| Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '  | 40,00%         | 38.432.605,24         | 20,69%        | 10,00%                        | 30,00%        | 40,00%         | 35.881.586,98  |
| Artigo 7º, Inciso VI, Alínea ' a '  | 15,00%         | 0,00                  | 0,00%         | 0,00%                         | 0,00%         | 15,00%         | 27.867.822,08  |
| Artigo 7º, Inciso VII, Alínea ' a ' | 5,00%          | 0,00                  | 0,00%         | 0,00%                         | 0,00%         | 5,00%          | 9.289.274,03   |
| Artigo 7º, Inciso VII, Alínea ' b ' | 5,00%          | 0,00                  | 0,00%         | 0,00%                         | 0,00%         | 5,00%          | 9.289.274,03   |
| Artigo 7º, Inciso VII, Alínea ' c ' | 5,00%          | 0,00                  | 0,00%         | 0,00%                         | 0,00%         | 5,00%          | 9.289.274,03   |
| <b>Total Renda Fixa</b>             | <b>100,00%</b> | <b>177.432.046,70</b> | <b>95,50%</b> | <b>25,00%</b>                 | <b>70,00%</b> | <b>220,00%</b> |                |



■ RENDA FIXA 177.432.046,70  
■ RENDA VARIÁVEL 8.353.433,86

**Enquadramentos na Resolução 3.922/2010 e Política de Investimento (RENDA VARIÁVEL E EXTERIOR) - base (Julho / 2020)**

| Artigos - Renda Variável           | Resolução     | Carteira \$         | Carteira     | Estratégia de Alocação - 2020 |               |               | GAP Superior  |
|------------------------------------|---------------|---------------------|--------------|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                    |               |                     |              | Inf                           | Alvo          | Sup           |               |
| Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a ' | 20,00%        | 0,00                | 0,00%        | 0,00%                         | 10,00%        | 20,00%        | 37.157.096,11 |
| Artigo 8º, Inciso III              | 10,00%        | 0,00                | 0,00%        | 3,00%                         | 10,00%        | 10,00%        | 18.578.548,06 |
| Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' a ' | 5,00%         | 4.284.878,41        | 2,31%        | 0,00%                         | 5,00%         | 5,00%         | 5.004.395,62  |
| Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' b ' | 5,00%         | 4.068.555,45        | 2,19%        | 0,00%                         | 5,00%         | 5,00%         | 5.220.718,58  |
| Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' c ' | 5,00%         | 0,00                | 0,00%        | 0,00%                         | 0,00%         | 5,00%         | 9.289.274,03  |
| <b>Total Renda Variável</b>        | <b>30,00%</b> | <b>8.353.433,86</b> | <b>4,50%</b> | <b>3,00%</b>                  | <b>30,00%</b> | <b>45,00%</b> |               |



| Artigos - Exterior       | Resolução     | Carteira \$ | Carteira     | Estratégia de Alocação - Limite - 2020 |              |               | GAP Superior  |
|--------------------------|---------------|-------------|--------------|--|--------------|---------------|---------------|
|                          |               |             |              | Inferior                               | Alvo         | Superior      |               |
| Artigo 9º - A, Inciso II | 10,00%        | 0,00        | 0,00%        | 0,00%                                  | 0,00%        | 10,00%        | 18.578.548,06 |
| <b>Total Exterior</b>    | <b>10,00%</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00%</b> | <b>0,00%</b>                           | <b>0,00%</b> | <b>10,00%</b> |               |

■ 7º I b      ■ 7º IV a      ■ 8º IV a  
■ 8º IV b      ■ Desenquadrado

**Enquadramentos na Resolução 4.604 por Gestores - base (Julho / 2020)**

| Gestão                     | Valor          | % S/ Carteira | % S/ PL Gestão |
|----------------------------|----------------|---------------|----------------|
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL    | 111.972.625,05 | 60,27         | 0,02           |
| BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM | 36.836.165,90  | 19,83         | 0,00           |
| VERITAS CAPITAL MANAGEMENT | 28.623.255,75  | 15,41         | 1,91           |
| ÍNDIGO DTVM                | 4.284.878,41   | 2,31          | -              |
| REDITUS INVESTIMENTOS      | 4.068.555,45   | 2,19          | -              |

**Artigo 14º** - O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica. (NR)

**Estratégia de Alocação para os Próximos 5 Anos**

| Artigos                             | Estratégia de Alocação - 2020 |            | Limite Inferior (%) | Limite Superior (%) |
|-------------------------------------|-------------------------------|------------|---------------------|---------------------|
|                                     | Carteira \$                   | Carteira % |                     |                     |
| Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '   | 138.999.441,46                | 74,82      | 15,00               | 90,00               |
| Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' | 0,00                          | 0,00       | 0,00                | 60,00               |
| Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '  | 38.432.605,24                 | 20,69      | 10,00               | 40,00               |
| Artigo 7º, Inciso VI, Alínea ' a '  | 0,00                          | 0,00       | 0,00                | 15,00               |
| Artigo 7º, Inciso VII, Alínea ' a ' | 0,00                          | 0,00       | 0,00                | 5,00                |
| Artigo 7º, Inciso VII, Alínea ' b ' | 0,00                          | 0,00       | 0,00                | 5,00                |
| Artigo 7º, Inciso VII, Alínea ' c ' | 0,00                          | 0,00       | 0,00                | 5,00                |
| Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '  | 0,00                          | 0,00       | 0,00                | 20,00               |
| Artigo 8º, Inciso III               | 0,00                          | 0,00       | 3,00                | 10,00               |
| Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' a '  | 4.284.878,41                  | 2,31       | 0,00                | 5,00                |
| Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' b '  | 4.068.555,45                  | 2,19       | 0,00                | 5,00                |
| Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' c '  | 0,00                          | 0,00       | 0,00                | 5,00                |
| Artigo 9º - A, Inciso II            | 0,00                          | 0,00       | 0,00                | 10,00               |

**Retorno dos investimentos e Benchmark's de ativos no mês de Julho/2020 - RENDA FIXA**

|   | Mês    | Ano    | 3M     | 6M     | 12M    | 24M     | VaR Mês | Volatilidade 12M |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|------------------|
| <b>IDKA IPCA 2 Anos (Benchmark)</b>                         | 0,94%  | 4,31%  | 3,72%  | 3,76%  | 8,68%  | 22,37%  | -       | -                |
| CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 0,83%  | 3,98%  | 3,96%  | 3,50%  | 8,10%  | 20,93%  | 0,01%   | 0,03%            |
| <b>IRF-M 1+ (Benchmark)</b>                                 | 1,47%  | 7,59%  | 4,50%  | 6,40%  | 12,02% | 32,81%  | -       | -                |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP     | 1,50%  | 7,47%  | 4,47%  | 6,32%  | 11,77% | 32,19%  | 0,01%   | 0,03%            |
| <b>IMA-B 5+ (Benchmark)</b>                                 | 7,32%  | 1,68%  | 11,51% | 1,64%  | 7,81%  | 49,37%  | -       | -                |
| BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO   | 7,28%  | 1,51%  | 11,38% | 1,46%  | 7,68%  | 48,58%  | 0,04%   | 0,16%            |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP     | 7,29%  | 1,46%  | 11,43% | 1,50%  | 7,35%  | 47,92%  | 0,04%   | 0,16%            |
| <b>IRF-M 1 (Benchmark)</b>                                  | 0,24%  | 2,84%  | 0,94%  | 2,39%  | 5,51%  | 13,20%  | -       | -                |
| BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO   | 0,23%  | 2,69%  | 0,88%  | 2,26%  | 5,22%  | 12,65%  | 0,00%   | 0,00%            |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA         | 0,24%  | 2,73%  | 0,90%  | 2,30%  | 5,30%  | 12,79%  | 0,00%   | 0,00%            |
| <b>IMA-B 5 (Benchmark)</b>                                  | 0,99%  | 4,19%  | 4,28%  | 3,61%  | 8,83%  | 24,16%  | -       | -                |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP      | 0,97%  | 4,05%  | 4,23%  | 3,48%  | 8,54%  | 23,61%  | 0,01%   | 0,04%            |
| MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA             | -3,70% | -1,29% | -3,63% | -1,33% | -7,70% | -20,45% | 0,47%   | 0,06%            |
| <b>IMA-B (Benchmark)</b>                                    | 4,39%  | 2,65%  | 8,14%  | 2,38%  | 8,16%  | 37,86%  | -       | -                |
| BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO      | 4,36%  | 2,54%  | 8,07%  | 2,27%  | 7,94%  | 37,20%  | 0,02%   | 0,10%            |

**Retorno dos investimentos e Benchmark's de ativos no mês de Julho/2020 - RENDA FIXA**

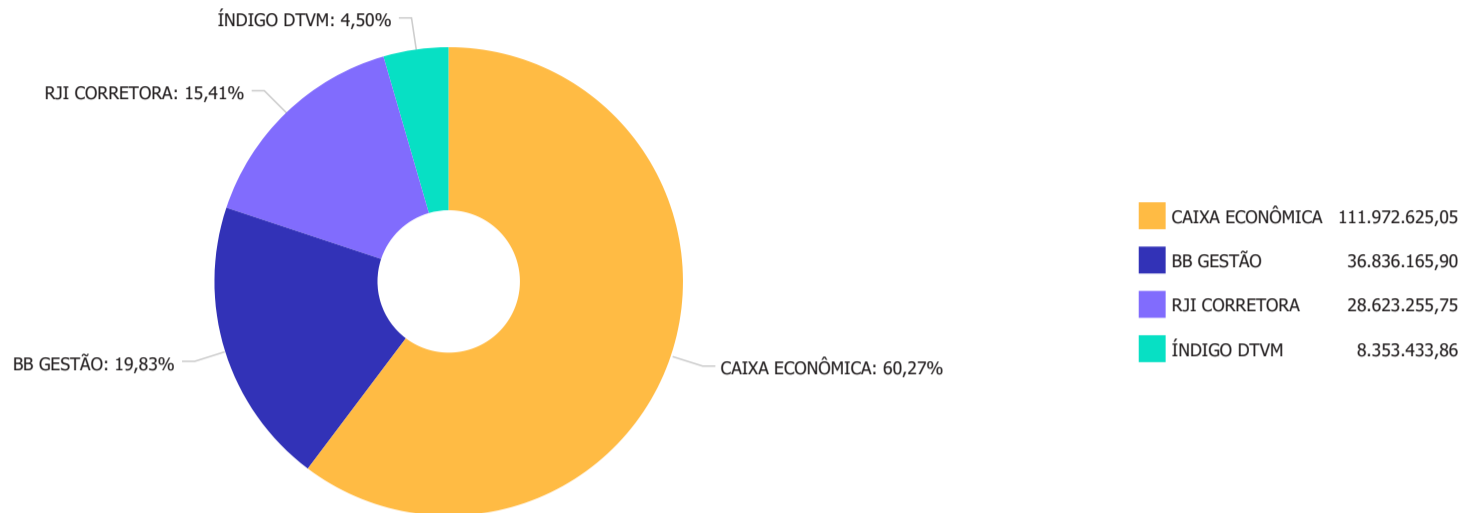
|  | Mês   | Ano   | 3M    | 6M    | 12M   | 24M    | VaR Mês | Volatilidade 12M |
|--|-------|-------|-------|-------|-------|--------|---------|------------------|
| <b>IRF-M (Benchmark)</b>                               | 1,08% | 6,00% | 3,32% | 5,08% | 9,81% | 26,59% | -       | -                |
| BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO | 1,13% | 5,86% | 3,31% | 4,96% | 9,57% | 26,04% | 0,01%   | 0,02%            |
| <b>CDI (Benchmark)</b>                                 | 0,19% | 1,95% | 0,64% | 1,57% | 4,21% | 10,83% | -       | -                |
| CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP          | 0,25% | 1,62% | 0,82% | 1,25% | 3,72% | 10,14% | 0,00%   | 0,00%            |
| <b>IPCA (Benchmark)</b>                                | 0,36% | 0,46% | 0,24% | 0,25% | 2,31% | 5,60%  | -       | -                |
| CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA          | 0,98% | 5,65% | 3,14% | 4,79% | 9,68% | 28,24% | 0,01%   | 0,03%            |
| <b>Não Informado (Benchmark)</b>                       | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -       | -                |
| CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA           | 0,19% | 2,06% | 0,66% | 1,66% | 4,30% | 10,83% | 0,00%   | 0,00%            |
| CAIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO               | 0,01% | 0,10% | 0,03% | 0,07% | 0,39% | 1,58%  | 0,00%   | 0,00%            |
| CAIXA FÁCIL FIC RENDA FIXA SIMPLES                     | 0,03% | 0,79% | 0,16% | 0,59% | 2,15% | 6,47%  | 0,00%   | 0,00%            |

**Retorno dos investimentos e Benchmark's de ativos no mês de Julho/2020 - RENDA VARIÁVEL**

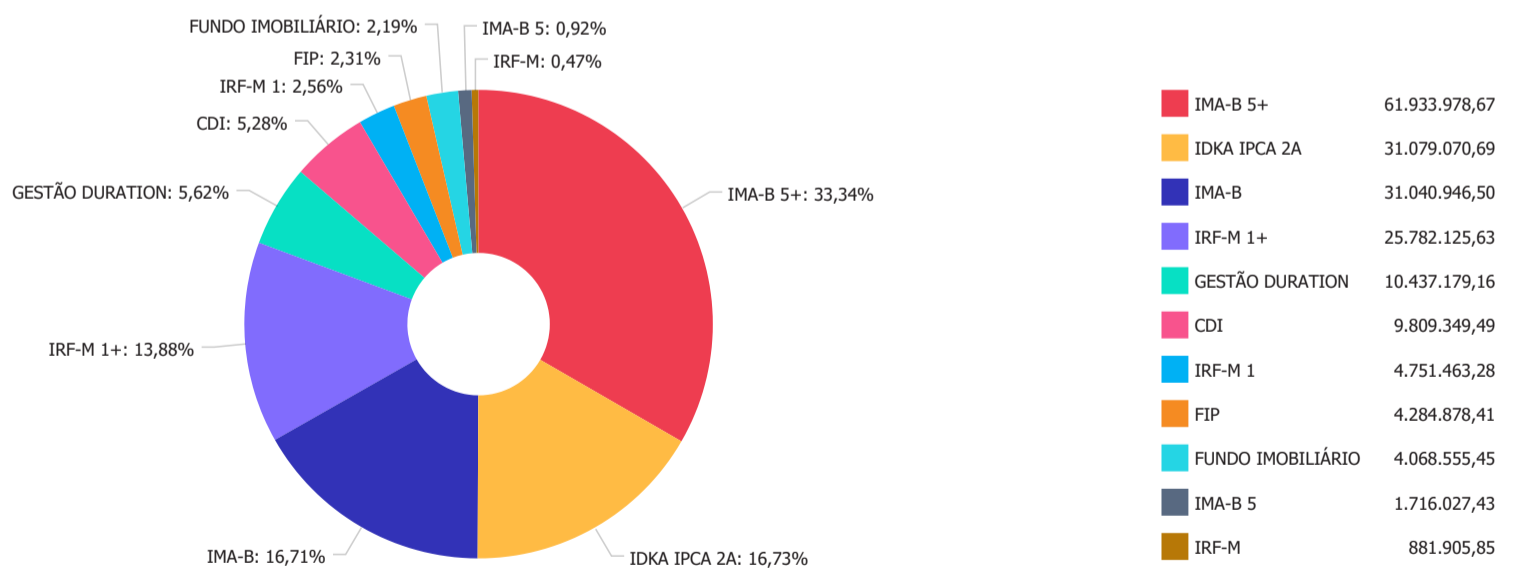
|   | Mês   | Ano   | 3M    | 6M    | 12M    | 24M    | VaR Mês | Volatilidade 12M |
|---|-------|-------|-------|-------|--------|--------|---------|------------------|
| <b>IPCA + 8,50% ao ano (Benchmark)</b>    | 1,11% | 5,32% | 2,34% | 4,35% | 11,04% | 24,28% | -       | -                |
| CONQUEST EMPRESAS EMERGENTES FIP - FCCQ11 | -     | -     | -     | -     | -      | -      | -       | -                |
| <b>Não Informado (Benchmark)</b>          | -     | -     | -     | -     | -      | -      | -       | -                |
| AQ3 RENDA FII - ARFI11B                   | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00%  | 0,00%  | 0,00%   | 0,00%            |



Distribuição dos ativos por Administradores - base (Julho / 2020)



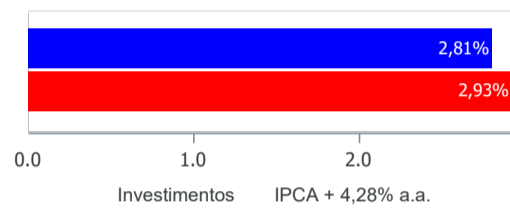
Distribuição dos ativos por Sub-Segmentos - base (Julho / 2020)



**Retorno e Meta Atuarial acumulados no ano de 2020**

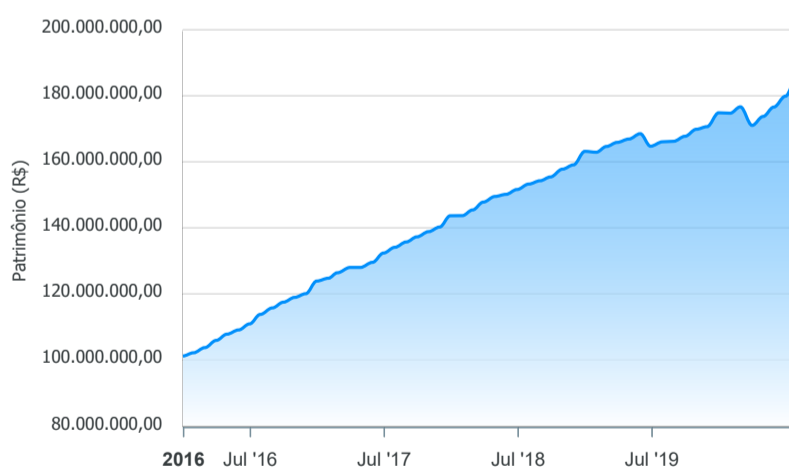
| Mês       | Saldo Anterior | Aplicações   | Resgates     | Saldo no Mês   | Retorno       | Retorno Acum  | Retorno Mês | Retorno Acum | Meta Mês | Meta Acum | Gap Acum | VaR    |
|-----------|----------------|--------------|--------------|----------------|---------------|---------------|-------------|--------------|----------|-----------|----------|--------|
| Janeiro   | 173.852.474,32 | 965.270,75   | 565.000,00   | 174.708.333,19 | 455.588,12    | 455.588,12    | 0,26%       | 0,26%        | 0,58%    | 0,58%     | 45,29%   | 2,46%  |
| Fevereiro | 174.708.333,19 | 1.804.795,36 | 601.000,00   | 176.624.335,45 | 712.206,90    | 1.167.795,02  | 0,40%       | 0,67%        | 0,55%    | 1,13%     | 59,01%   | 1,86%  |
| Março     | 176.624.335,45 | 1.402.000,00 | 570.000,00   | 171.002.885,86 | -6.453.449,59 | -5.285.654,57 | -3,64%      | -2,99%       | 0,44%    | 1,57%     | -190,33% | 13,06% |
| Abril     | 171.002.885,86 | 2.176.000,00 | 1.155.002,72 | 173.694.285,96 | 1.670.402,82  | -3.615.251,75 | 0,97%       | -2,05%       | 0,02%    | 1,60%     | -128,60% | 7,74%  |
| Mai       | 173.694.285,96 | 1.639.897,68 | 516.016,47   | 176.558.944,29 | 1.740.777,12  | -1.874.474,63 | 1,00%       | -1,08%       | -0,05%   | 1,55%     | -69,60%  | 3,49%  |
| Junho     | 176.558.944,29 | 1.904.947,58 | 766.677,80   | 179.890.888,16 | 2.193.674,09  | 319.199,46    | 1,23%       | 0,14%        | 0,61%    | 2,17%     | 6,69%    | 3,95%  |
| Julho     | 179.890.888,16 | 8.904.165,42 | 7.818.931,15 | 185.785.480,56 | 4.809.358,13  | 5.128.557,59  | 2,66%       | 2,81%        | 0,74%    | 2,93%     | 95,86%   | 9,19%  |

Investimentos x Meta Atuarial

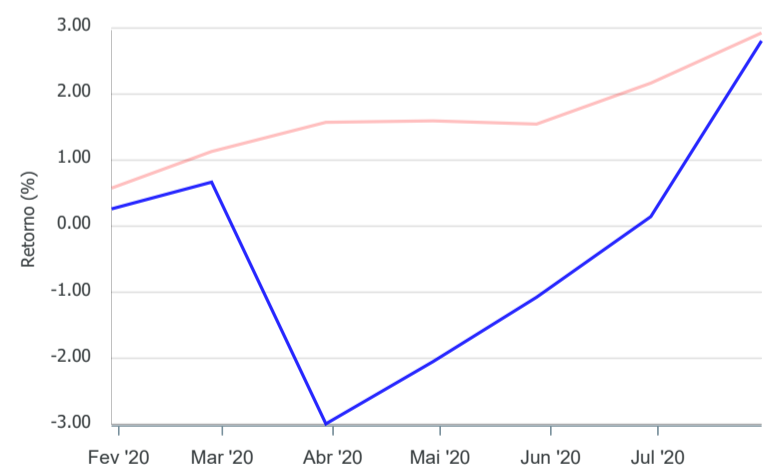


**Gráficos ilustrativos de Evolução Patrimonial e indicadores**

Evolução do Patrimônio



Comparativo



- Investimentos
- Meta Atuarial
- CDI
- IMA-B
- IMA-B 5
- IMA-B 5+
- IMA Geral
- IRF-M
- IRF-M 1
- IRF-M 1+
- Ibovespa
- IBX
- SMLL
- IDIV

## Retorno dos Investimentos após as movimentações (aplicações e resgates) no mês de Julho/2020

## FUNDOS DE RENDA FIXA

| Ativos Renda Fixa                                     | Saldo Anterior        | Aplicações          | Resgates            | Saldo Atual           | Retorno (R\$)       | Retorno (%)  | (%) Instit | Var - Mês    |
|---|-----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|--------------|------------|--------------|
| CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FI... | 26.494.663,35         | 0,00                | 0,00                | 28.426.599,96         | 1.931.936,61        | 7,29%        | 7,29%      | 3,79%        |
| BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE... | 31.234.145,82         | 0,00                | 0,00                | 33.507.378,71         | 2.273.232,89        | 7,28%        | 7,28%      | 3,80%        |
| BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCI... | 2.316.628,88          | 0,00                | 0,00                | 2.417.690,75          | 101.061,87          | 4,36%        | 4,36%      | 2,27%        |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FI... | 25.401.301,80         | 0,00                | 0,00                | 25.782.125,63         | 380.823,83          | 1,50%        | 1,50%      | 1,45%        |
| BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCI... | 872.084,44            | 0,00                | 0,00                | 881.905,85            | 9.821,41            | 1,13%        | 1,13%      | 1,03%        |
| CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA         | 10.169.231,52         | 168.025,96          | 0,00                | 10.437.179,16         | 99.921,68           | 0,97%        | 0,98%      | 0,92%        |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX... | 1.470.088,91          | 230.000,00          | 0,00                | 1.716.027,43          | 15.938,52           | 0,94%        | 0,97%      | 0,83%        |
| CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI REND... | 30.823.489,79         | 0,00                | 0,00                | 31.079.070,69         | 255.580,90          | 0,83%        | 0,83%      | 0,77%        |
| CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP         | 5.241.329,34          | 0,00                | 0,00                | 5.254.351,95          | 13.022,61           | 0,25%        | 0,25%      | 0,03%        |
| BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDE... | 29.122,76             | 0,00                | 0,00                | 29.190,59             | 67,83               | 0,23%        | 0,23%      | 0,15%        |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX... | 2.700.844,58          | 2.032.477,16        | 20.771,53           | 4.722.272,69          | 9.722,48            | 0,21%        | 0,24%      | 0,15%        |
| CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA          | 5.024.738,70          | 0,00                | 501.000,00          | 4.533.070,60          | 9.331,90            | 0,19%        | 0,19%      | 0,03%        |
| CAIXA FÁCIL FIC RENDA FIXA SIMPLES                    | 46,18                 | 0,00                | 0,00                | 46,19                 | 0,01                | 0,02%        | 0,03%      | 0,00%        |
| CAIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO              | 242.095,25            | 1.166.598,88        | 1.386.824,52        | 21.880,75             | 11,14               | 0,00%        | 0,01%      | 0,00%        |
| MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA       | 24.160.124,24         | 5.307.063,42        | 603.271,68          | 28.623.255,75         | -240.660,23         | -0,82%       | -3,70%     | 47,28%       |
| <b>Total Renda Fixa</b>                               | <b>166.179.935,56</b> | <b>8.904.165,42</b> | <b>2.511.867,73</b> | <b>177.432.046,70</b> | <b>4.859.813,45</b> | <b>2,82%</b> |            | <b>9,40%</b> |

## Retorno dos Investimentos após as movimentações (aplicações e resgates) no mês de Julho/2020

## FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL

| Ativos Renda Variável                     | Saldo Anterior       | Aplicações  | Resgates            | Saldo Atual         | Retorno (R\$)     | Retorno (%)   | (%) Instit | Var - Mês    |
|---|----------------------|-------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------|------------|--------------|
| CONQUEST EMPRESAS EMERGENTES FIP - FCCQ11 | 4.286.153,56         | 0,00        | 0,00                | 4.284.878,41        | -1.275,15         | -0,03%        | -          | -            |
| AQ3 RENDA FII - ARFI11B                   | 4.072.979,15         | 0,00        | 0,00                | 4.068.555,45        | -4.423,70         | -0,11%        | 0,00%      | 0,00%        |
| MONZA FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LP | 5.351.819,89         | 0,00        | 5.307.063,42        | 0,00                | -44.756,47        | -0,84%        | -          | -            |
| <b>Total Renda Variável</b>               | <b>13.710.952,60</b> | <b>0,00</b> | <b>5.307.063,42</b> | <b>8.353.433,86</b> | <b>-50.455,32</b> | <b>-0,37%</b> |            | <b>0,00%</b> |

**Carteira consolidada de investimentos - base ( Julho / 2020 )**

| Produto / Fundo                                     | Resgate    | Carência      | Saldo         | Particip. S/ Total | Cotistas | % S/ PL do Fundo | RESOLUÇÃO - 3.922                  |
|---|------------|---------------|---------------|--------------------|----------|------------------|------------------------------------|
| BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI... | D+2        | Não há        | 33.507.378,71 | 18,04%             | 312      | 1,60%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN... | D+1        | Não há        | 2.417.690,75  | 1,30%              | 675      | 0,04%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVI... | D+0        | Não há        | 29.190,59     | 0,02%              | 1.251    | 0,00%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ... | D+0        | Não há        | 28.426.599,96 | 15,30%             | 342      | 1,38%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ... | D+0        | Não há        | 25.782.125,63 | 13,88%             | 374      | 0,85%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN... | D+1        | Não há        | 881.905,85    | 0,47%              | 718      | 0,02%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F... | D+0        | Não há        | 4.722.272,69  | 2,54%              | 1.366    | 0,04%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F... | D+0        | Não há        | 1.716.027,43  | 0,92%              | 918      | 0,01%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA       | D+0        | Não possui    | 10.437.179,16 | 5,62%              | 791      | 0,08%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE... | D+0        | Não há        | 31.079.070,69 | 16,73%             | 959      | 0,39%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '  |
| MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA     | D+1800     | Não há        | 28.623.255,75 | 15,41%             | 18       | 15,08%           | Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a ' |
| CAIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO            | D+0        | Não há        | 21.880,75     | 0,01%              | 16.043   | 0,00%            | Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a ' |
| CAIXA FÁCIL FIC RENDA FIXA SIMPLES                  | D+0        | Não há        | 46,19         | 0,00%              | 31.624   | 0,00%            | Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a ' |
| CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA        | D+0        | Não há        | 4.533.070,60  | 2,44%              | 102      | 1,35%            | Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a ' |
| CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP       | D+0        | Não há        | 5.254.351,95  | 2,83%              | 707      | 0,11%            | Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a ' |
| CONQUEST EMPRESAS EMERGENTES FIP - FCCQ11           | Não se ... | Não se aplica | 4.284.878,41  | 2,31%              |          | 0,00%            | Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' a ' |

**Carteira consolidada de investimentos - base ( Julho / 2020 )**

| Produto / Fundo                                    | Resgate    | Carência      | Saldo                 | Particip. S/ Total | Cotistas | % S/ PL do Fundo | RESOLUÇÃO - 3.922                  |
|--|------------|---------------|-----------------------|--------------------|----------|------------------|------------------------------------|
| AQ3 RENDA FII - ARFI11B                            | Não se ... | Não se aplica | 4.068.555,45          | 2,19%              |          | 3,22%            | Artigo 8º, Inciso IV, Alínea ' b ' |
| <b>Total para cálculo dos limites da Resolução</b> |            |               | <b>185.785.480,56</b> |                    |          |                  |                                    |

## DECRETOS

DECRETO N. 13068/GAB/PM/JP/2020  
19 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Maria Berenice da Silva Araújo, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de São Francisco, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 146/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerada **Maria Berenice da Silva Araújo**, do cargo em comissão de **Diretora da Unidade Básica de Saúde São Francisco**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

DECRETO N. 13069/GAB/PM/JP/2020  
19 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Pedro de Paula Paz, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, por intermédio do Memorando n. 146/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerado **Pedro de Paula Paz**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

DECRETO N. 13070/GAB/PM/JP/2020  
19 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, Jefferson da Silva Baltazar, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** requerimento formulado por Jefferson da Silva Baltazar,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Jefferson da Silva Baltazar**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

DECRETO N. 13071/GAB/PM/JP/2020  
19 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Cristiane Della Libera, para ocupar a função gratificada de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 146/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Cristiane Della Libera**, para ocupar a função gratificada de **Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

DECRETO N. 13072/GAB/PM/JP/2020  
19 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Mirian Cludenice Lucas, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através dos Memorandos n.ºs 143 e 146/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Mirian Cludenice Lucas**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

DECRETO N. 13073/GAB/PM/JP/2020  
19 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Belchior José da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, por intermédio do Memorando n. 146/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Belchior José da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

DECRETO N. 13074/GAB/PM/JP/2020  
19 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Fabio Alexandre Cini, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 248/20/SEMAD,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Fabio Alexandre Cini**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

DECRETO N. 13075/GAB/PM/JP/2020  
19 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Keity Fabiana Fiuza Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 277/SEMAS/RH/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Keity Fabiana Fiuza Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

DECRETO N. 13076/GAB/PM/JP/2020  
19 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Magda Laiz Mizael, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio Comunitário, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 282/SEMAS/RH/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Magda Laiz Mizael**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Apoio Comunitário**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

DECRETO N. 13077/GAB/PM/JP/2020  
19 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Jaqueline Duarte Silva Martins, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Notificação e Investigação, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 110/DVS/SEMUSA/2020, da Divisão de Vigilância Sanitária,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Jaqueline Duarte Silva Martins**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Notificação e Investigação**, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

DECRETO N. 13078/GAB/PM/JP/2020  
19 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Larissa da Silva Cidro, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção Administrativa do Centro de Convivência do Idoso, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 280/SEMAS/RH/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Larissa da Silva Cidro**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção Administrativa do Centro de Convivência do Idoso**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito



Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Victor Moreira de Lima;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-5738/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Victor Moreira de Lima** do cargo efetivo de **Atendente de Farmácia (SEMUSA)** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Atendente de Farmácia**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2020.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13099/GAB/PM/JP/2020**  
**24 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia Fabio Fortunato de Meireles, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 77/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Fabio Fortunato de Meireles**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir do dia 24 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13100/GAB/PM/JP/2020**  
**24 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia Mateus Eduardo de Araujo, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 77/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Mateus Eduardo de Araujo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir do dia 24 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13101/GAB/PM/JP/2020**  
**24 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia José Bruno Rodrigues Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 77/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **José Bruno Rodrigues Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir do dia 24 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13102/GAB/PM/JP/2020**  
**24 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia Douglas Roos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 77/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Douglas Roos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir do dia 24 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13103/GAB/PM/JP/2020**  
**24 DE AGOSTO DE 2020**

Exonera Anquimar dos Reis, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 75/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerado **Anquimar dos Reis**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13104/GAB/PM/JP/2020**  
**24 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia Anquimar dos Reis, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 78/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Anquimar dos Reis**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir do dia 24 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13105/GAB/PM/JP/2020**  
**24 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia Jose Nunes de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 75/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Jose Nunes de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13106/GAB/PM/JP/2020**  
**24 DE AGOSTO DE 2020**

Nomeia Weverson da Silva Oliveira Cunha, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Asfaltamento e Bloqueamento Comunitário, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 75/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Weverson da Silva Oliveira Cunha**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Asfaltamento e Bloqueamento Comunitário, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13107/GAB/PM/JP/2020**  
**24 DE AGOSTO DE 2020**

Autoriza a cessão do servidor municipal Rubens Olímpio Magalhães, ao Senado Federal.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Presidente do Senado Federal, através do Ofício nº 749/2020/PRESID,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do servidor **Rubens Olímpio Magalhães**, Agente Administrativo, 40hs, matrícula nº 2108, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Senado Federal, até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Senado Federal.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito